



MISSÃO: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.059

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.751.2007-86-TCE (C/01 Anexo).

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo de Pesquisa e Prevenção do

Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Acre, exercício

de 2006.

RESPONSÁVEL: Senhor Francisco Pereira de Souza. RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Prestação de Contas. Fundo de Pesquisa e Prevenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Estado. Ausência do relatório sobre a Execução Orçamentária e Financeira. Ausência das relações de Bens Patrimoniais. Falta de comprovação de R\$ 6,60, integrante da Conta Única do Tesouro Estadual. Falta de assinatura do responsável técnico pela contabilidade. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2010.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Fui presente:

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br





MISSÃO: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.